



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

EDITAL Nº 01/2018/IFC - Campus Concórdia
RECURSOS FINANCEIROS PARA VISITAS TÉCNICAS

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus Concórdia*, Professor Fábio André Negri Balbo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 33/2016, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2016, considerando a Resolução n. 021/2017 CONSUPER, vem tornar público aos docentes interessados as inscrições de propostas para obtenção de recursos financeiros para transporte em visitas técnicas no ano de 2018.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Entende-se como visita técnica a atividade didático-pedagógica supervisionada, destinada a discentes regularmente matriculados no IFC, realizada em ambiente externo à instituição.

1.2 Serão consideradas como visitas técnicas as visitas a instituições públicas ou privadas, visitas a empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção, visitas a propriedades rurais ou locais públicos, participação de grupo de discentes em feira, congresso, seminário ou eventos similares.

1.3 A Visita Técnica tem por objetivo promover integração teoria e prática, contextualizando saberes; proporcionar a interação dos discentes do IFC com o mundo do trabalho, processos e serviços in loco; propiciar o aprimoramento da formação profissional e pessoal; promover a ampliação do conhecimento de mundo; oportunizar o contato dos discentes com outros espaços de aprendizagem.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão disponibilizados R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor destinado para cada curso, proporcional ao número de alunos ativos de cada curso do IFC - *Campus Concórdia*.

2.2 Os recursos deverão ser usados exclusivamente com o transporte de alunos e o serviço será prestado pelo setor de transportes do *Campus* ou por empresas licitadas pelo IFC *Campus Concórdia*, cujos valores estão definidos no processo licitatório.

2.3 O valor destinado a cada curso está descrito no quadro abaixo:

Curso	Valor
Agronomia	R\$ 7.800,49
Engenharia de Alimentos	R\$ 7.113,65
Física Licenciatura	R\$ 3.532,30
Matemática Licenciatura	R\$ 5.298,45
Medicina Veterinária	R\$ 9.272,28
Técnico em Alimentos	R\$ 4.415,37
Técnico em Agropecuária	R\$ 16.778,41
Técnico em Informática para Internet	R\$ 4.317,25
PPGPSA	R\$ 1.471,79

13.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma de execução deste edital está descrito no quadro abaixo:

Datas	Descrição da atividade
17/01/2018	Publicação do Edital
05 a 22/02/2018	Envio de propostas de visitas técnicas para o Ensino Médio Integrado e 1º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
Até 08/03/2018	Análise dos Colegiados
Até 15/03/2018	Publicação do resultado para o Ensino Médio Integrado e 1º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
16/03/2018	Apresentação de recursos – e-mail dde.concordia@ifc.edu.br
19/03/2018	Homologação do resultado
01 a 15/08/2018	Envio de propostas de visitas técnicas para o 2º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
Até 24/08/2018	Análise dos colegiados
Até 30/08/2018	Publicação do resultado para o 2º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
31/08/2018	Apresentação de recursos via e-mail dde.concordia@ifc.edu.br
03/09/2018	Homologação do resultado

4 DA SUBMISSÃO E TRÂMITE DE PROPOSTAS

4.1 As propostas de visita técnica deverão ser entregues pelos professores responsáveis, por meio do formulário disponível no link <https://goo.gl/forms/sNDtluid8PRpm0H2>, conforme cronograma do edital.

4.2 Os documentos necessários para submissão das propostas são: formulário preenchido, conforme item 4.1 e Plano de Ensino cuja visita de técnica esteja prevista emitido pelo sistema acadêmico. O mesmo deve ser anexado ao formulário de submissão em formato de arquivo PDF.

4.3 As propostas que não contenham os documentos devidamente preenchidos e que foram submetidas fora dos prazos estabelecidos serão desclassificadas;

4.4 Para seleção das propostas serão utilizados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- i. Que oportunizem aulas práticas;
- ii. Que demandem menor tempo ou percurso, a fim de oportunizar maior número de viagens;
- iii. Que permitam a participação de maior número de alunos;
- iv. De menor custo para o IFC Campus Concórdia;
- v. Que contemplem mais de uma disciplina;
- vi. Que contemplem disciplinas de caráter obrigatório.

13.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.5 O colegiado deve analisar as propostas observando a distribuição das visitas técnicas entre as diferentes turmas, preferencialmente não concentrando todas as viagens em uma única turma.

4.6 O colegiado deve analisar as propostas observando a distribuição das visitas técnicas entre os diferentes professores, preferencialmente não concentrando todas as viagens de um único professor.

4.7 As visitas técnicas não deverão ocorrer nos 15 dias anteriores ao fechamento dos trimestres letivos (cursos técnicos) e nos 15 dias anteriores ao fechamento do semestre (cursos superiores e pós-graduação), conforme calendário acadêmico. Propostas submetidas nesses períodos serão desclassificadas.

4.8 As propostas deverão ser analisadas pelo colegiado de curso, devendo este encaminhar à Direção de Desenvolvimento Educacional a relação das visitas técnicas que serão contempladas, bem como a lista de espera e visitas técnicas indeferidas, via memorando eletrônico, conforme cronograma do item 3.

4.9 Os resultados serão publicados na página do IFC Campus Concórdia conforme cronograma do item 3.

4.10 Recursos quanto às decisões poderão ser enviados para o e-mail: dde.concordia@ifc.edu.br, conforme cronograma do item 3.

4.11 Os resultados dos recursos serão publicados na página do IFC Campus, conforme cronograma do item 3.

4.12 Os professores com visitas homologadas por esse Edital deverão preencher o formulário de solicitação de ônibus, disponível na página do DAP (<http://dap.concordia.ifc.edu.br/modelos-de-documentos/>), com 10 dias de antecedência da viagem e entregar no CGAF. Junto ao formulário de solicitação deve-se entregar a lista com os nomes dos alunos e servidores que viajarão e o número do CPF.

4.12.1 Quando houver fretamento de ônibus pelo CGAF/Setor de Transportes, o mesmo será feito de acordo com quilometragem e número de ocupantes licitados, sendo vedada a escolha do solicitante de ônibus que não se enquadrem nas especificações de fretamento licitadas.

4.13 É obrigatória a participação na visita técnica do professor responsável pela sua programação. Havendo impedimento, por motivo de força maior, o professor responsável poderá ser substituído por outro professor, desde que seja comunicado ao CGE/DDE com antecedência.

4.14 No caso onde seja necessário o cancelamento de uma visita técnica selecionada por este Edital, o professor deverá comunicar a Direção de Desenvolvimento Educacional e Coordenação de Curso, devendo este conceder o recurso às viagens de estudos que estão na lista de espera.

4.15 Será permitido na visita técnica, juntamente com os alunos, somente dos professores e/ou TAEs que estejam mencionados na proposta enviada.

B



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.16 Após o término da visita técnica, o professor responsável deverá entregar o relatório da viagem por meio do formulário disponível em <https://goo.gl/forms/gxj5vn8Fz9ObumVm2>, devendo informar os participantes da viagem para elaboração de declaração, conforme quadro abaixo:

	Participante* (discente, docente ou técnico administrativo)	Nome	Turma, curso, eixo tecnológico e/ou projeto
1			
2			
3			

4.17 No relatório da visita técnicas deverá conter obrigatoriamente a quilometragem percorrida pelo meio de transporte utilizado quando se tratar de empresas contratadas.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 No caso em que os recursos financeiros não sejam completamente utilizados por algum curso, o mesmo será destinado aos demais cursos respeitando a proporção do número de alunos ativos dos cursos, devendo contemplar prioritariamente as viagens em lista de espera.

5.2 Os recursos financeiros destinados às visitas técnicas deverão ser distribuídos entre os dois semestres, nos cursos superiores, a critério da coordenação de curso.

5.3 Solicitações de visitas técnicas que não foram contempladas por este Edital, não serão aceitas.

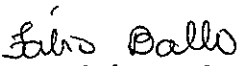
5.4 Visitas técnicas que surjam por demandas emergenciais e/ou não previstas serão realizadas desde que a Coordenação Geral de Ensino e Direção Geral emitam parecer favorável.

5.5 As visitas técnicas poderão ocorrer com o ônibus do IFC ou de empresas licitadas para fretamento, cabendo ao CGAF/Setor de Transportes a análise quanto distância, número de solicitações em determinado período, etc.

5.6 Os valores referentes aos custos de viagens de empresas de fretamento licitadas serão disponibilizados às coordenações de curso devendo atender aos valores licitados no momento da distribuição de recursos.

5.7 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino, Coordenação Geral de Assistência ao Educando, Direção de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral.

Concórdia - SC, 17 de novembro de 2017.


Fábio André Negri Balbo
Diretor Geral em exercício
Portaria nº 33/2016, DOU 28/01/2016